

1.9.9.

1.9.04
 Estância de São José dos Campos
 Prefeitura
 Caixa Postal 204
 Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL	
Boletim do Município	
N.º	48 da 13/06/1971

Publicado novamente
 p/ ter sido com correções

LEI N.º 1.552

PUBLICADA NO JORNAL	
Boletim do Município	
N.º	47/05/06/70

de 20 de maio de 1.970

1.3.01-R

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica facultada, a critério do Departamento de Obras e Viagem da Prefeitura, a reforma de prédios situados nas ruas 15 de Novembro, Sete de Setembro, Siqueira Campos, esta no trecho compreendido entre a Praça João Pessoa e Avenida Mário Galvão e nas praças João Pessoa e Cônego Lima. Desde que essas reformas objetivem a higiene, a segurança e a estética dos prédios.

Artigo 2º - Para obtenção de Alvará de reforma, autorizada nos termos do artigo 1º, deverá o interessado apresentar à Prefeitura projeto preliminar de que conste o seguinte:

- a) - planta do prédio existente em escala 1:50 (um por cinquenta);
- b) - planta da reforma pretendida, indicando cotas e especificação dos materiais de revestimento;
- c) - fachada do prédio existente e fachada pretendida, em cores, indicando os materiais a serem empregados.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de maio de 1970.

~~Sobral~~
 Sérgio Sobral de Oliveira
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e setenta.

Mário Campos
 Mário Campos

Resp. p/Exp. do D. A.